



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE ODONTÓLOGO/PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E DE ENFERMEIRO/PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).**

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº 050/2018**, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para as funções públicas de Odontólogo/PSF e Enfermeiro/PSF, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

### 1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

#### 1.1 Quadro demonstrativo

<i>Função Pública</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento</i>
Odontólogo/PSF	01	40 horas	Graduação em Odontologia e Registro no CRO.	<b>R\$ 2.626,44 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).</b>
Enfermeiro/PSF	01	40 horas	Graduação em Enfermagem e Registro no COREN.	<b>R\$ 2.626,44 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).</b>

1.1.1. As atribuições do cargo constam do Anexo I, parte integrante deste edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento das funções dispostas no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a substituição de servidores efetivos afastados de suas funções em razão de cessão a outro ente público (Odontólogo/PSF) e em licença maternidade (Enfermeiro/PSF).

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer Unidade de Saúde no âmbito do território do Município de Marliéria.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria, MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, nos dias **15/02/2018 a 21/02/2018**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO** pelo próprio candidato **acompanhada de currículo e os seguintes documentos:**

\*Documento de identidade com fotografia e CPF;

\*Comprovante de endereço atual;

\*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

\*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

\*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar e comprovação de inscrição e regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRO ou COREN, conforme a função pública);

\*Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado.

3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.

3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br), na data provável de **23/02/2018**.

3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.

3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da análise do currículo, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado (formação acadêmica ou profissional) e os seguintes critérios:

I – pós-graduação na área: 1 (um) ponto;

II – mestrado: 2 (dois) pontos;

III – doutorado: 3 (três) pontos;

IV – capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação, mínimo 40 (quarenta) horas por curso: 1 (um) ponto.

4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entendendo-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **27/02/2018**, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

### 6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

### 7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I - Atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

IV - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 (cinco) anos;

V - Certidão de nascimento ou casamento;

VI - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VII – Carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

VIII – Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

IX – CPF do cônjuge;

X – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XI – Conta no SICCOB/Vale do Aço.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.5. O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade será de acordo com a necessidade da substituição, não podendo ultrapassar a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

8.2 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 050/2018.

8.4 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de **05/03/2018**, no Diário Oficial do Município.

8.5 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

8.6 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símil e via postal.

8.7 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 050/2018.

Marliéria, 09 de fevereiro de 2018.

**Ernando Misquita Santos**  
Secretário de Saúde

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Procuradora Jurídica

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ODONTÓLOGO/PSF:

- I** - Executar atividades técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de odontologia e higiene do trabalho.
- II** - Realizar assistência odontológica através de tratamentos preventivos e de higiene bucal, cirúrgicos ou de outros procedimentos relativos às diversas especialidades da área.
- III** - Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde.
- IV** - Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos.
- V** - Compor a equipe do PSF.
- VI** - Seguir as regras do Programa da Saúde da Família (PSF).
- VII** - Promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde.
- VIII** - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- IX** - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde – NOB/SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- X** - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
- XI** - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- XII** - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- XIII** - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XIV** - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- XV** - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XVI** - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- XVII** - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- XVIII** - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações em saúde bucal;
- XIX** - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XX** - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO/PSF:**

**I** - Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho.

**II** - Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde.

**III** - Compor a equipe do PSF.

**IV** - Seguir as regras do Programa da Saúde da Família (PSF).

**V** - Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos.

**VI** - Promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde.

**VII** - Realizar cuidados diretos de enfermagem clínicas, fazendo indicação para a continuidade da assistência prestada;

**VII** - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições Legais da Profissão;

**IX** - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade;

**X** - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;

**XI** - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

**XII** - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e, quando necessário, no domicílio;

**XIII** - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica;

**XIV** - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

**XV** - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

**XVI** - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

FUNÇÃO PÚBLICA: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atual;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar e comprovação de inscrição e regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRO ou COREN, conforme a função pública);
- Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado.

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 001/2018, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Edital nº 001/2018 - Função Pública: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**PORTARIA N.º 050, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de **PROCESSO SELETIVO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, objetivando a substituição de servidores efetivos afastados de suas funções em razão de cessão a outro ente público (Odontólogo/PSF) e em licença maternidade (Enfermeiro/PSF),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Odontólogo/PSF e Enfermeiro/PSF, por Tempo Determinado:

**1- ERNANDO MISQUITA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 059.483.016-80, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13.298.613 SSP/MG, ocupante do cargo de Secretário de Saúde;

**2- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.546-78, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.464.687 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II;

**3- DAYANA ADELAIDE OLIVEIRA VALADARES RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 061.523.936-63, portadora da Cédula de Identidade nº MG -9.083.652 PCEMG, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira/PSF.

**4- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, e nomeada no cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos;

**5- VALÉRIA BORGES DE CASTRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M – 4. 913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 09 de fevereiro de 2018.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 014 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA - ALFA** – estabelecida na Rua João Patrício Araújo, 195, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 04.943.416/0001.02, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### **PARTE CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### **ALUNO**

**ISABELA QUINTÃO CASTRO**, residente na Rua Miguel Maura, nº 20, Apto. 201, Bairro Garapa, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.180-456, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.453.988, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 085.072.126-11.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 12 às 18 horas, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo certo de 06 (seis) meses, iniciando-se em

(15/02/2018) e com término previsto para (15/08/2018). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo em que não conflitem com este instrumento.
4. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 09 de fevereiro de 2018.

**SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA – ALFA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ISABELA QUINTÃO CASTRO  
ALUNA ESTAGIÁRIA**